



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de caixa de psicotrópicos PK-44, da marca Psicobox, em perfeitas condições, original de fábrica, não se admitindo item reconcondicionado, remanufaturado ou reembalado, a fim de atender ao Contrato nº 62/2020 – “Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense”, sob a coordenação de Ricardo De Pádua Leite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

Pedido nº 9884/2023 - Projeto 77.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA PLÁSTICA - <u>Descrição:</u> material polipropileno; comprimento 416mm; largura 229mm; altura 135mm; utilização para transporte de medicamentos; personalizada conforme modelo do órgão; com tampa; espaço para sistema de trava com lacres. dimensões: ((L)600 X (P)400 X (A)250mm); divisórias para cada tipo de material com identificação; suporte dos medicamentos suspenso na lateral do kit (em 45°); local para lacre; identificações externas com nome e número do kit; material polipropileno; peso 5,0Kg. A padronização da caixa encontra-se descrita em documento anexo, devidamente assinado pelo Coordenador do Projeto.	10	Unidade	R\$ 1.414,53	R\$ 14.145,30
TOTAL: R\$ 14.145,30					

1.3. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 14.145,30 (catorze mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos), conforme tabela acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Este Termo de Referência constitui documento necessário para a contratação de bens e serviços e



contempla os parâmetros e descritivos estabelecidos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O bem objeto desta aquisição é caracterizado como comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura proporciona apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial do projeto de desenvolvimento institucional objeto do Contrato nº 62/2020, a FAPEC necessita realizar a aquisição de caixa de psicotrópicos PK-44, da marca Psicobox, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. A aquisição desse material é direcionada ao atendimento da **Meta 5:** “Atendimento clínico cirúrgico de pequenos animais, pets exóticos e animais silvestres do Estado de Mato Grosso do Sul”, além de atender também à “**Meta 4:** Atendimento anestesiológico de animais domésticos e silvestres do HOVET-FAMEZ”, **Meta 12:** “Atendimento clínico e cirúrgico de grandes animais do HOVET-FAMEZ” e **Meta 14:** “Atendimento clínico cirúrgico obstétrico no HOVET-FAMEZ”, para dar suporte às demandas do projeto por meio do item solicitado, o qual possibilitará maior controle da dispensação de medicamentos psicotrópicos, bem como auxiliará nos procedimentos cirúrgicos e/ou atendimentos de emergência, facilitando ao usuário melhor visualização e conferência, conforme indicado em justificativa técnica apresentada pelo Coordenador do Projeto.

2.3. Ressalta-se que a necessidade da aquisição está alinhada ao Plano de Trabalho firmado, sendo previsto em seu plano de aplicação as despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral, que é oferecer atendimento médico-veterinário especializado à sociedade Sul-Mato-Grossense, com consequente treinamento teórico-prático para alunos da graduação, pós-graduação, profissionais médicos veterinários, e a comunidade em geral.

2.4. Importa consignar, ainda, que a aquisição solicitada está prevista no Plano de Trabalho, sob a rubrica de Material de Consumo, especialmente de “Material Acondicionamento e Embalagem”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de caixa de psicotrópicos PK-44, da marca Psicobox para o avanço do Projeto de Desenvolvimento Institucional que visa oferecer atendimento médico-veterinário especializado à sociedade Sul-Mato-Grossense, com consequente treinamento teórico-prático para alunos da graduação, pós-graduação, profissionais médicos veterinários, e a comunidade em geral.



3.2. O objeto da aquisição possui especificações fundamentadas pelo Coordenador do Projeto em documento anexo a este procedimento, qual seja a Justificativa Técnica apresentada. Nesse sentido, há modelo e marca específica a ser adquirida, uma vez que a caixa de psicotrópicos PK-44, da marca Psicobox é a única capaz de atender às necessidades do projeto.

3.3. É importante ressaltar que a empresa PSICOBIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA é a fabricante e a distribuidora exclusiva, em todo o território nacional, dos produtos da marca PSICOBIX, conforme Atestado anexo. Nestes termos, verifica-se a conformidade do presente procedimento com o artigo 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014¹ c/c artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021².

3.4. Diante desse cenário, vê-se, portanto, que o presente objeto possui características singulares que inviabilizam a realização de certame, configurando-se a hipótese de **aquisição por inexigibilidade de licitação** aplicável à administração pública federal.

3.5. Vale pontuar que o Decreto nº 8.241/2014 prevê que, no caso de aquisição de bens, o Coordenador do Projeto poderá indicar marca ou modelo (artigo 7º, § 2º), o que foi feito pelo mesmo na espécie.

3.6. Referido procedimento é condizente com a natureza do objeto cuja aquisição se pretende, garantindo a conformidade e lisura de todo o processo licitatório, pois como se sabe, *“a hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade”*³. E na espécie, repisa-se, restou comprovada a impossibilidade de concorrência.

3.7. Vale ressaltar, em arremate, que o papel primevo desta Fundação de Apoio é empregar os meios cabíveis para o sucesso da aquisição do item almejado pelo projeto, ou seja, lograr êxito em sua função de subsidiar todos os envolvidos com os mecanismos legais e procedimentais cabíveis para o sucesso do intento que, nesta oportunidade, repete-se, é a aquisição de caixa de psicotrópicos PK-44, da marca Psicobox.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da inexigibilidade de licitação

¹ Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: (...)

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

³ TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas – 14. ed. Editora Juspodivm, 2023.



4.1. Considerando a singularidade da contratação e a inviabilidade de competição, reconhece-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

Sustentabilidade

4.2. A execução da contratação deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FAPEC.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno valor, bem como porque o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Diante da inexigibilidade, o critério de julgamento utilizado será da análise do orçamento com os valores eventualmente praticados no mercado, com a devida justificativa de compatibilidade de preços e a documentação exigida pelo regramento federal.

6. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O item elencado neste procedimento deverá ser entregue no seguinte endereço:

Local de Entrega: Avenida Senador Filinto Muller, nº 2443, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070-900.

Telefone: (67) 3345-3608 e (67) 99919-1127.

Observação de Entrega: Entrar em contato com Ricardo de Pádua Leite através de um dos contatos acima mencionados para eventual esclarecimento quanto à entrega do item.

6.2. No período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h30.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para a entrega do item será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

7.1.1. Quando o fornecedor identificar a possibilidade de não atendimento no prazo declinado acima deverá entrar em contato com a FAPEC no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento,



apresentando as razões para tanto, sujeitando-se prorrogação de prazo, após análise, a discricionariedade da FAPEC.

7.2. Ao aceitar a incumbência, o fornecedor compromete-se com as obrigações de entrega previstas neste Termo de Referência.

7.2.1. No caso de impossibilidade de aceite ou cumprimento da obrigação, sob pena de responsabilização civil sobre os prejuízos decorrente da não entrega, o fornecedor deverá informar por escrito, as razões que impossibilitaram o cumprimento desta obrigação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) à data da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2. Quando identificado o descumprimento parcial ou total, o fornecedor será notificado pela FAPEC, devendo apresentar sua resposta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Quando da entrega do item adquirido deste Termo de Referência, fica declinado meio estabelecido no item 6 para que o fornecedor entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.

7.4. Não ocorrendo a substituição no prazo determinado neste tópico ou caso o novo material também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.5. O fornecedor deverá entregar, fielmente, o item de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.6. Caso o fornecedor não cumpra com a obrigação assumida, em desrespeito ao tópico 7, será excluído do procedimento de compra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa será contratada com fundamento na hipótese do artigo 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014 c/c artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a empresa PSICOBX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA é a fabricante e a distribuidora exclusiva, em todo o território nacional, dos produtos da marca PSICOBX, conforme Atestado anexo, estando autorizada a participar de propostas e licitações públicas e privadas.

Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

8.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.

8.3.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

8.4. Habilitação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.1.1. a 8.2.6.

9. OBRIGAÇÕES DA FAPEC

9.1. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.3. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas.

9.5. Notificar, por escrito, ao fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do item adquirido, fixando prazo para a sua correção.



9.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e condições fixadas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deverá entregar o item objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados.

10.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

10.2.1. O item deve ser novo, de primeiro uso, sem marcas ou imperfeições, original de fábrica e com as garantias legais, entregue em embalagem apropriada, lacrada e enviado de forma a preservar a sua integridade e operabilidade.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC, quando necessário.

10.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FAPEC, como também fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.6. Observada sua natureza, o item deverá ter o prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega.

10.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

10.8. O fornecedor deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

10.9. O fornecedor deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço por ele indicado.

10.10. O fornecedor deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11. NORMAS TÉCNICAS



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

11.1. O item fornecido deverá obedecer a todas as normas atinentes ao objeto existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

11.1.1. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.1.2. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

11.1.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do material.

11.1.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou do INMETRO.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

12.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor, por intermédio de Ordem Bancária, **emitida no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado do **aceite definitivo do objeto**, de acordo com o cronograma, **compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura**.

12.1.1. Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, o fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

12.1.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada, confirmação e ateste da entrega do objeto pelo Coordenador do Projeto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

12.1.3. As certidões **relativas à regularidade do fornecedor deverão ser encaminhadas com a Nota Fiscal e anexadas ao processo de pagamento**.

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que está providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a FAPEC.

12.1.5. **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões do fornecedor**, este será **notificado, por escrito**, para, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação**.

12.1.5.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da FAPEC**.

12.1.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá **comunicar aos órgãos responsáveis** pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à **inadimplência do fornecedor**, bem como quanto à **existência de pagamento a ser efetuado** pela

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



Fundação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.5.3. Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

12.1.5.4. Havendo a **efetiva execução do objeto**, os **pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela **anulação da contratação**, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12.2. A **critério da FAPEC** poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor do fornecedor para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, encargos tributários, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades deste último.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que este se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 14.145,30 (catorze mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos), conforme custo unitário apostado na tabela prevista neste Termo de Referência.

13.2. O valor médio foi obtido a partir de ampla pesquisa de preços realizada nos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato nº 62/2020 – “Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense”, sob a rubrica “Material de Consumo”, com a descrição do item “Material Acondicionamento e Embalagem”.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato é dispensado com base no artigo 5º, § 1º do Decreto 8.241/2014.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do objeto fornecido será exercida por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega e vistoria do objeto, dando ciência ao fornecedor e à FAPEC, podendo sustar e recusar a execução que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou materiais de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da FAPEC ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor.

16.4. A ausência ou omissão da fiscalização da FAPEC não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



17.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

17.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total fornecedor;

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total fornecedor no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

17.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até dois anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

17.3. As sanções previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.3”, “17.1.4” e “17.1.5” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “17.1.2”.

17.4. As penalidades previstas neste item obedecerão a procedimento administrativo, com o devido respeito aos princípios constitucionais, em especial o contraditório e ampla defesa.

17.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.2” e “17.1.3” do item 17.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.6. No caso das penalidades previstas no item 17.1. subitens “17.1.5” e “17.1.4”, caberá pedido de reconsideração à Diretora-Presidente da FAPEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente contratação.

18.2. É facultado às autoridades que conduzirem esta contratação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

18.3. Os casos omissos serão decididos pela FAPEC com base nos regramentos legais pertinentes a este procedimento.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 10 de julho de 2.024.

ISABELE CABREIRA BORGES

Analista da Fase Preparatória

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900